

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

#### Nº 001/2020 - SUSAM

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Chefe do Poder Executivo Estadual nos autos dos **Processos Administrativos n.º 17101.011159/2020-76 e 17101.011694/2020-27 - SUSAM e Processo Administrativo 0006.0004661.2020 - Casa Civil**, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no período de **16 a 17 de abril de 2020**, para **Contratação Temporária**, por 90 (noventa) dias, de profissionais de saúde prestadores de serviços **Técnicos de Enfermagem**, para atuarem nos estabelecimentos de saúde da Capital do Estado eleitos como referência para o contingenciamento e enfrentamento do vírus SARS-CoV-2 (**COVID-19**), conforme Quadro de Vagas a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 2607, de 28 de junho de 2000, com amparo no art. 2º, I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/90 e suas alterações, a Portaria nº 204/GM/2007, do Ministério da Saúde, bem como as normas contidas no presente Edital.

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES**

1.1. Os Quadros 1, 2 e 3 constantes no Anexo deste Edital apresentam as funções e total vagas deste certame, conforme pormenorizado abaixo:

##### **I - Técnico em Enfermagem Generalista.**

A. Vagas: 602 (seiscentos e dois) distribuídas conforme o Quadro 1.

B. Duração do contrato temporário de trabalho: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

C. Requisitos obrigatórios:

a) Curso Completo de Nível Médio;

b) Curso completo de Técnico em Enfermagem;

c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

D. Remuneração por plantão de R\$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), podendo alcançar o valor mensal de R\$ 1.721,20 (mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

F. Atribuições específicas da função:

a) Participar da programação da assistência de enfermagem;

b) Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;

c) Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

G. Local de trabalho, conforme apresentado no Quadro 1:

a) Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV;

b) Complexo Hospitalar Nilton Lins - NL;

c) Serviço de Pronto Atendimento, Hospital e Maternidade Chapot Prevost - SPAHMCP;

d) Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto - HPS28A;

e) Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado - HPSDJLPM;

f) Hospital e Pronto Socorro Dr Aristóteles Platão Bezerra de Araújo - HPSDAPBA

H. Das atribuições:

a) Atribuições: Participar no planejamento da assistência de enfermagem; Promover, proteger e recuperar saúde do indivíduo e da coletividade; Auxiliar no atendimento junto ao médico desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

##### **II - Técnico em Enfermagem Intensivista.**

- A. Vagas: 102 (cento e dois) distribuídas conforme o Quadro 2.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Curso Completo de Nível Médio;
  - b) Curso completo de Técnico em Enfermagem;
  - c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
  - d) Comprovação de experiência na área intensivista para os Técnicos de Enfermagem que forem atuar em Unidade de Terapia Intensiva, mínima de 01 (um) ano.
- D. Remuneração por plantão de R\$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), podendo alcançar o valor mensal de R\$ 1.721,20 (mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições específicas da função:
- a) Participar da programação da assistência de enfermagem;
  - b) Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
  - c) Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.
- G. Local de trabalho: Complexo Hospitalar Nilton Lins - NL, conforme apresentado no Quadro 2.
- H. Das atribuições:
- a) Participar no planejamento da assistência de enfermagem; Promover, proteger e recuperar saúde do indivíduo e da coletividade; Auxiliar no atendimento junto ao médico desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

1.2. Considerando o Estado de Calamidade Pública e as prerrogativas previstas no Decreto Estadual n.º 42.100, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade;

1.3. A Secretaria de Estado de Saúde reserva-se ao direito de proceder à realocação das vagas entre as Unidades de Saúde mencionadas, para melhor atender às suas necessidades.

## **2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição no endereço eletrônico <http://www.saude.am.gov.br/>, a partir de 00h00min do dia 16 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2020, preenchendo a Ficha de Inscrição para função a qual deseja concorrer e anexar os respectivos documentos comprobatórios.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos elencados nos itens 2.3.1 e 2.3.2, individualmente, em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme função desejada.

2.3.1. Para a função de Técnico de Enfermagem Generalista:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Certificado de Escolaridade e Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação;
- IV – Histórico Escolar, correspondente à formação;
- V – Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;
- VI – Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;
- VII – Registro no Conselho Regional de Profissão.

2.3.2. Para a função de Técnico de Enfermagem Intensivista:

- I – Carteira de Identidade;

- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - III – Certificado de Escolaridade e Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação;
  - IV – Histórico Escolar, correspondente à formação;
  - V – Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;
  - VI – Comprovante de experiência, conforme item 3.4.
  - VII – Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;
  - VIII – Registro no Conselho Regional de Profissão.
- 2.4. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).
- 2.5. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão do Curso exigido como requisito, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação. Caso não tenha os documentos originais, apresentar Boletim de Ocorrência e anexar uma cópia do mesmo.
- 2.6. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.
- 2.7. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no edital.
- 2.8. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.
- 2.9. Somente será aceita uma inscrição por candidato, devendo fazer a opção pela função de Generalista ou Intensivista
- 2.10. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise por parte do Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH/SUSAM.
- 2.11. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.12. Não haverá inscrição por procuração.
- 2.13. A Secretaria de Estado de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 2.14. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 2.15. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

### **3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

- 3.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 12 (doze) pontos.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação elencada nos Quadros 4 e 5, constantes no Anexo deste Edital.
- 3.3. Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.
- 3.4. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:
- I – Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital; ou
  - II – Certidão de tempo de serviço de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

3.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

3.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

3.7. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

3.8. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado.

#### **4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.saude.am.gov.br/>.

4.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate indicados nos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.3.1. Para a Função de Técnico de Enfermagem Generalista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Técnico de Enfermagem Generalista;

c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h.

4.3.2. Para a Função de Técnico de Enfermagem Intensivista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Técnico de Enfermagem Intensivista;

c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou experiência, dentro de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Estado.

5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

5.3. O recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH/SUSAM, devendo o candidato:

a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria de Estado de Saúde, devidamente fundamentado e inserir os anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) protocolar o processo no Protocolo da sede desta Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, localizada na Av. André Araújo, n.º 701, Aleixo, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital.

5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fac-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

5.5. O Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH/SUSAM não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso,

cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso.

5.6. Caso haja necessidade, a Assessoria Jurídica - ASJUR/SUSAM realizará a análise de cunho técnico jurídico dos recursos interpostos.

5.7. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Estado, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://www.saude.am.gov.br/>.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA**

6.1. Os candidatos que efetivaram inscrições on-line terão suas informações previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH/SUSAM, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadros 4 e 5, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.3.

6.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o dobro do número de vagas para cada função, conforme quadros 1 e 2.

6.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes ou ilegíveis e não constantes na etapa de inscrição acarretará na:

- a) Perda na pontuação dos cursos e experiência;
- b) Eliminação do certame, no caso de ausência dos documentos obrigatórios, como: RG, CPF, Certificado de Escolaridade e Diploma de nível superior ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, com seu respectivo Histórico Escolar de Ensino Médio e Superior e Comprovante de residência.

6.5. Os candidatos com classificação posterior ao quantitativo do item 6.3. do presente edital não constarão na homologação.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até o dobro do número de vagas para cada função, conforme quadros 1 e 2, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado.

7.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4 e 5 deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate dos itens 4.3.1 e 4.3.2.

7.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Estado, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site [http://www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br/) e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados pela Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital - SEAASC/SUSAM para comparecerem na Unidade de Saúde onde serão alocados, para apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
- i) Comprovante de conta corrente bancária somente Bradesco;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com informação da transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil;
- l) Comprovante de quitação do Conselho de Classe;
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;

- n) Declaração de aptidão física e mental para o exercício das funções em área crítica, nos termos do item 1.2 deste Edital;
- o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> ou <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e Justiça Estadual (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- p) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).

8.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

8.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

8.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

8.5. O Estado do Amazonas reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. Caso haja necessidade, a Secretaria de Estado de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

## **9. DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo à ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

10.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outras, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, divulgadas em jornais locais de grande circulação, via internet e no site <http://www.saude.am.gov.br/>.

10.4. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação e experiência profissional.

10.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Governo do Estado do Amazonas, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário

Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM).

10.10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM).

Manaus, 14 de abril de 2020.

**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
Secretária de Estado de Saúde

**ANEXO DO EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**Nº 001/2020 - SUSAM**

<b>QUADRO 1</b>		
<b>Função: Técnico de Enfermagem Generalista</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>Vagas - Ampla Concorrência</b>	<b>Subtotal</b>
HUGV	62	602
Nilton Lins	325	
Chapot Prevost	43	
HPS 28 de Agosto	80	
HPS João Lúcio	60	
HPS Platão Araújo	32	

<b>QUADRO 2</b>		
<b>Função: Técnico de Enfermagem Intensivista</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>Vagas - Ampla Concorrência</b>	<b>Subtotal</b>
Nilton Lins	102	102

<b>QUADRO 3</b>	
<b>Total de Vagas - Ampla Concorrência</b>	<b>704</b>

<b>QUADRO 4 - Função: Técnico de Enfermagem Generalista</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h	1,0 ponto	3 pontos
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h	0,5 ponto	1,5 pontos
Experiência na função de Técnico de Enfermagem Generalista	0,5 ponto por mês	5,5 pontos

<b>QUADRO 5 - Função: Técnico de Enfermagem Intensivista</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h	1,0 ponto	3 pontos
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h	0,5 ponto	1,5 pontos
Experiência na função de Técnico de Enfermagem Intensivista	1,0 ponto por ano	5,5 pontos